

Projeto de Lei nº 152/2005

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento

LEI Nº 1773/2005

“Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Vereadores, Presidente e 1º Secretário da Câmara Municipal de Colíder, em consonância com o Artigo 84, inciso IV da Lei Orgânica do Município, aplicando-se as normas do Art. 29 inciso VI c/c Art. 39 § 4º da Constituição Federal, para o exercício de 2006”.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, **CELSO PAULO BANAZESKI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão de 15% (quinze por cento) sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, 1º Secretário e Presidente da Câmara Municipal de Colíder, a título de revisão geral anual.

Art. 2º - O Prefeito Municipal de Colíder perceberá o subsídio no valor de R\$ 9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais) e o Vice- Prefeito perceberá o subsídio no valor de R\$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais).

Art. 3º - Os Vereadores perceberão o subsídio no valor de R\$ 2.522,64 (dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 4º - O Vereador Presidente da Câmara perceberá o subsídio no valor de R\$ 5.045,28 (Cinco mil quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) e o Vereador 1º Secretário da Câmara receberá o subsídio no valor de R\$ 3.405,61 (três mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e um centavos).

Art. 5º - O índice utilizado como base para estabelecer a revisão prevista por esta Lei é o mesmo utilizado para a revisão salarial dos servidores públicos municipais conforme a Lei nº 1.677/2005.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal respectivamente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor de 1º de janeiro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 29 de dezembro de 2005.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal